ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 309, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Altera horário de expediente administrativo para os órgãos do Executivo Municipal e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o fiel cumprimento da carga horário dos servidores do município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído os horários para execução do expediente administrativo no âmbito do Executivo Municipal, a contar de 05 de agosto de 2014:

- I De Segunda a Sexta-Feira:
 - Das 08:20 hs às 11:40 hs
 - Das 13:30 hs às 16:46 hs
- II do horário regrado no inciso I deste artigo, fica estabelecido, o seguinte horário para funcionamento do expediente externo:
 - Dás 08:30 hs às 11:30 hs
 - Dás 13:30 hs às 16:00 hs

Art. 2º Fica estabelecido o horário de expediente do Parque Rodoviário, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito:

- I De segunda a Sexta-Feira:
 - Dás 07:30 hs às 11:30 hs
 - Dás 13:00 hs às 17:48 hs

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

José Felipe da Feira Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva Secretário da Administração